



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N ° 11/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura “Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e não básicos, destinados à Central Farmacêutica e Farmácia Básica das Unidades de Saúde da Sede e Distritos de Buracica e Lustosa, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo - I do Edital”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 27/06/2025 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SUMÁRIO

1. <u>DO OBJETO</u>	4
2. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	4
3. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	4
4. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	7
5. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	11
7. <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u>	16
8. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	18
9. <u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	20
10. <u>DOS RECURSOS</u>	21
11. <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	22
12. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	25
13. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	25



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 (www.bll.org.br)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada à Praça Jayme Barros nº 64 – Centro – CEP: 44.280-000 - Teodoro Sampaio – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 23/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura “Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e não básicos, destinados à Central Farmacêutica e Farmácia Básica das Unidades de Saúde da Sede e distritos de Buracica e Lustosa”, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitação do Brasil (www.bll.org.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os lotes III, IV, V, VII, X a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.11 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.7.16 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no edital;

5.1.3. No momento do envio da proposta realinhada deverá ser informada a marca do produto (se for o caso).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 150,00 (DUZENTOS REAIS)** para os **Lotes I, II, VI, VII, IX, X, XI e XII** ; **R\$. 50,00 (CEM REAIS)** para os **Lotes III, IV, V e VIII**



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A exequibilidade poderá ser comprovada, através de planilha de formação de custos juntamente com as notas fiscais de compra para todos os itens do Lote Vencedor, entre outros a ser solicitado pelo pregoeiro.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência (www.teodorosampaio.ba.gov.br) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do sistema (www.bll.org.br) ou o e-mail coordenadorialicitacao2025@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.teodorosampaio.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Teodoro Sampaio-BA, 20 de maio de 2025.

Thaíse Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pelo Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e não básicos, destinados à Central Farmacêutica e Farmácia Básica das Unidades de Saúde da Sede e distritos de Buracica e Lustosa, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica no município de Teodoro Sampaio – Bahia, está estruturado em quatro farmácias básicas situadas na Unidades de Saúde da Família e uma farmácia no Pronto Atendimento 24 h, onde esses dispensários de medicamentos procuram garantir os tratamentos farmacológicos em nível ambulatorial para a maioria das enfermidades crônicas que acometem a população, como diabetes (cerca de 699 pacientes, incluindo insulínod dependentes), hipertensão arterial (cerca de 1.518 pacientes) e doenças que acometem a saúde mental (cerca de 398 pacientes), além de prestar suporte às terapias agudas de baixa complexidade que incluem o uso de analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiespasmódicos, corticoides, hormônios e contraceptivos, além de suplementos e vitaminas, que fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e aquisição de medicamentos que não fazem parte do elenco básico, como alguns tipos de colírios, antibióticos, xaropes, etc, fundamentais para o tratamento de saúde da população de forma plena.

Considerando ainda que o Pronto Atendimento do município funciona 24 horas por dia, de forma ininterrupta, tendo em média de atendimentos ambulatoriais diários de 30 a 35 pacientes, além dos internamentos, sendo imprescindível o apoio operacional do Serviço de Farmácia para os atendimentos de urgência e emergência;

Com relação ao processo de programação e seleção de medicamentos, o município aderiu ao Registro de Preços do Estado, o que permite o acesso às atas de Registro de Preços como instrumento auxiliar para o acesso da população aos medicamentos e insumos do



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF (CIB 153/2020). E de forma auxiliar, pensando-se em um processo mais integral, em situações que envolvam problemas nas atas do RP do Estado, além da falta de medicamentos fornecidos pelo próprio Estado da Bahia (contrapartida estadual), e utilizando-se do princípio da economicidade e da compra com o menor preço, o município confecciona pregão para eventuais contratações. Este processo (pregão) é confeccionado com estatísticas geradas por sistema de Consumo Médio Mensal (inclusive o sistema Hórus), dispensações e transferências de medicamentos para as unidades de saúde do município provenientes da Central de Abastecimento Farmacêutico, de forma programada – metodologias de consumo histórico, perfil epidemiológico e oferta de serviços:

Requisitos:

- Registros de movimentação de estoques (entradas, saídas, estoque);
- Dados de demanda por meio do Sistema Hórus;
- Inventários com informações dos últimos meses, incluídas as variações sazonais,
- Levantamento de dados: série histórica;
- Cálculo de consumo. (As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo nº 125, da Lei nº.14.133/2021).

Diante disso, a aquisição desses medicamentos, assegura a continuidade dos serviços prestados respeitando as diretrizes e princípios da Política Nacional de Medicamento. Logo, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025, a programação Anual de Saúde 2024 e demais políticas de saúde.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01- ANTIARRÍTMICOS / ANTIDIABÉTICOS / ANTI-HIPERTENSIVOS / DIURÉTICOS / ANTIDISLIPIDÊMICOS ORAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	3.000		1,04	3.120,00
2	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMP.	15.000		0,13	1.950,00
3	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMP.	40.000		0,08	3.200,00
4	ATENOLOL 25 MG	COMP.	12.000		0,11	12.000,00
5	ATENOLOL 50 MG	COMP.	12.000		0,24	2.880,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

6	ATENOLOL 100 MG	COMP.	8.000	0,19	1.520,00
7	CAPTOPRIL 25 MG	COMP.	6.000	0,08	480,00
8	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	3.000	0,36	1.080,00
9	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	3.000	0,21	630,00
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	8.000	0,30	2.400,00
11	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	12.000	0,52	6.240,00
12	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR	FR.	20	16,88	337,60
13	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	6.000	0,24	1.440,00
14	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMP.	12.000	0,12	1.440,00
15	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	12.000	0,06	720,00
16	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP.	24.000	0,13	3.120,00
17	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	6.000	0,32	1.920,00
18	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP.	3.000	1,25	3.750,00
19	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	20.000	0,16	3.200,00
20	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	50.000	0,07	3.500,00
21	GLICLAZIDA 30 MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	30.000	0,26	7.800,00
22	GLICLAZIDA 60 MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	2.000	0,66	1.320,00
23	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP.	8.000	0,81	6.480,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	60.000	0,11	6.600,00
25	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP.	1200	0,69	828,00
26	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMP.	3000	0,69	2.070,00
27	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	80.000	0,19	15.200,00
28	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	12.000	0,17	2.040,00
29	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP.	80.000	0,21	16.800,00
30	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6.000	0,68	4.080,00
31	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP.	6.000	1,97	11.820,00
32	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMP.	8.000	0,69	5.520,00
33	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMP.	8.000	1,60	12.800,00
34	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMP.	8.000	2,44	19.520,00
35	NIFEDIPINO 10 MG	COMP.	6.000	0,64	3.840,00
36	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	12.000	0,68	8.160,00
37	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE, 150 MG	COMP.	300	1,53	459,00
38	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	2000	0,25	500,00
39	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	12.000	0,19	2.280,00
40	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	45.000	0,17	7.650,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

41	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	18.000		0,17	3.060,00
42	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMP.	2.000		0,23	460,00
VALOR TOTAL - LOTE 01						183.534,60

LOTE 02- ANALGÉSICOS / ANESTÉSICOS / ANTIALÉRGICOS / ANTIESPASMÓDICOS / ANTI-INFLAMATÓRIOS ORAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP.	60.000		0,13	7.800,00
2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 µG DOSE AEROSOL ORAL	FR.	50		97,20	4.860,00
3	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 µG DOSE AEROSOL ORAL	FR.	50		55,50	2.775,00
4	BECLOMETASONA, DIPROP. 50 MCG (EQ.42 MCG)AEROSOL NASAL	FR.	50		58,53	2.926,50
5	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SPRAY NASAL	FR.	50		29,24	1.462,00
6	BUDESONIDA 50 MCG/ DOSE SPRAY NASAL	FR.	50		42,99	2.149,50
7	BUDESONIDA 50 MCG / DOSE AEROSOL INALAÇÃO ORAL	FR.	50		43,00	2.150,00
8	BUDESONIDA 64 MCG/ DOSE SPRAY NASAL	FR.	50		63,40	3.170,00
9	DEXAMETASONA 0,1% CREME TÓPICO	BISN.	400		3,80	1.520,00
10	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FR.	50		11,99	599,50
11	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR.	250		4,76	1.190,00
12	DEXAMETASONA 4 MG	COMP.	12.000		1,73	20.760,00
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMP.	12.000		0,19	2.280,00
14	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	600		4,68	2.808,00
15	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP.	6.000		0,15	900,00
16	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP.	6.000		0,21	1.260,00
17	DIPIRONA SÓDICA 500 COMPRIMIDO	COMP.	50.000		0,29	14.500,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	1.000		1,86	1.860,00
19	DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 250+10mg Comprimido	COMP.	18.000		1,64	29.520,00
20	DIPIRONA + HIOSCINA (escopolamina) 333,4+66,7mg - SOL. ORAL	FR.	300		12,31	3.693,00
21	IBUPROFENO 300 MG	COMP.	6.000		0,52	3.120,00
22	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR.	1.000		3,20	3.200,00
23	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	60.000		0,50	30.000,00
24	LIDOCAÍNA 100 MG/ML FRASCO COM 50 ML SPRAY TÓPICO 10%	FR.	30		127,35	3.820,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

25	LIDOCAÍNA, cloridrato de 20mg/g (2%) geleia 30g - bisnagas de 30g + aplicadores	BISN.	150		4,78	717,00
26	LORATADINA 10 MG	COMP.	12.000		0,29	3.480,00
27	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR.	400		5,55	2.220,00
28	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	12.000		0,16	1.920,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR.	1.000		1,73	1.730,00
30	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	24.000		0,27	6.480,00
31	PARACETAMOL 750 MG	COMP.	8.000		0,33	2.640,00
32	PREDNISOLONA 5 MG	COMP.	600		0,60	360,00
33	PREDNISOLONA 20 MG	COMP.	600		0,63	378,00
34	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ ML	FR.	500		12,75	6.375,00
35	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ ML	FR.	500		9,02	4.510,00
36	PREDNISONA 5 MG	COMP.	6.000		0,26	1.560,00
37	PREDNISONA 20 MG	COMP.	12.000		0,42	5.040,00
VALOR TOTAL - LOTE 02						185.734,00

LOTE 03- ANTIMICROBIANOS ORAIS E TÓPICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V. Total
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	1.500		0,29	435,00
2	ACICLOVIR 50MG/G (5%) - CREME	BISN.	30		3,60	108,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	300		1,60	480,00
4	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL	COMP.	3.000		0,72	2.160,00
5	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL	FR.	400		19,39	7.756,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP.	6.000		0,95	5.700,00
7	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	400		19,85	7.940,00
8	AMOXICILINA 500 MG	CÁPS/COM P.	15.000		0,32	4.800,00
9	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ, SUSPENSÃO ORAL	FR.	250		12,80	3.200,00
10	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	8.000		1,94	15.520,00
11	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR.	250		12,48	3.120,00
12	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000		0,64	3.840,00
13	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	1.500		0,49	735,00
14	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR.	50		10,00	500,00
15	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG	COMP.	12.000		0,48	5.760,00
16	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMP.	1.500		1,62	2.430,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

17	CLORANFENICOL 0,01 G/G + COLAGENASE 0,6 U/G - POMADA	BISN.	100		27,36	2.736,00
18	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	CÁPS/COM P.	600		0,35	210,00
19	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25 MG/ML	FR.	20		8,30	166,00
20	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP.	300		7,20	2.160,00
21	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPS.	1.200		0,77	924,00
22	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME	BISN.	300		12,97	3.891,00
23	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPS.	1.500		1,60	2.400,00
24	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	3.000		1,44	4.320,00
25	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	FR.	30		11,63	348,90
26	METRONIDAZOL 100MG/G - CREME VAGINAL	BISN.	500		9,14	4.570,00
27	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	4.500		0,27	1.215,00
28	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	600		0,65	390,00
29	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME VAGINAL	BISN.	600		13,33	7.998,00
30	MICONAZOL, NITRATO DE 2% CREME, USO TÓPICO	FR.	600		4,80	2.880,00
31	MICONAZOL, NITRATO DE 2 % LOÇÃO, USO TÓPICO	FR.	200		6,40	1.280,00
32	NEOMICINA, sulfato + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G - POMADA 15g	BISN.	500		4,59	2.295,00
33	NISTATINA 100.000 UI / ML SUSPENSÃO ORAL	FR.	100		5,38	538,00
34	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPS.	300		1,00	300,00
35	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FR.	100		6,28	628,00
36	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - GEL	BISN.	200		10,39	2.078,00
37	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 g.	BISN.	300		8,65	2.595,00
38	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE 400g	POTE	50		74,54	3.727,00
39	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML	FR.	120		7,60	912,00
40	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	4.500		0,37	1.665,00
41	TETRACICLINA 500 MG	CÁPS	300		0,55	165,00
VALOR TOTAL - LOTE 03						114.875,90

LOTE 04- HORMÔNIOS / CONTRACEPTIVOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V. Total
1	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISN.	50		71,13	3.556,50
2	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP.	36.000		0,16	5.760,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

3	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMP.	50		7,91	395,50
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG	COMP.	3.000		0,37	1.110,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG	COMP.	1.500		0,36	540,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG	COMP.	1.500		0,28	420,00
7	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG/ML SUSPENSÃO INJ.	AMP.	200		32,00	6.400,00
8	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG + 5 MG (CONTRACEPTIVO/ HORMÔNIO SEXUAL FEMININO)	AMP.	400		31,00	12.400,00
9	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP.	600		0,87	522,00
10	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP.	300		1,12	336,00
VALOR TOTAL - LOTE 04						31.440,00

LOTE 05- SUPLEMENTOS MINERAIS E VITAMÍNICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	15.000		0,13	1.950,00
2	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML 30 ML	FR.	200		10,26	2.052,00
3	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP.	300		6,90	2.070,00
4	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMP.	15.000		0,19	2.850,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP.	12.000		0,58	6.960,00
6	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	COMP.	6.000		0,10	600,00
7	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO XAROPE	FR.	150		12,67	1.900,50
8	POLIVITAMÍNICO, pediátrico (Vit. A 3000 UI; Vit. B1 2 mg; Vit. B2 1,5 mg; Vit. B3 15 mg; Vit. B5 10 mg; Vit. B6 2 mg; Vit. B8 0,2 mg; Vit. C 80 mg; Vit. D2 900 UI; Vit. E 15 mg)/mL, solução oral, frasco com 20mL	FR.	150		9,45	1.417,50
9	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 27,9 G	UND.	1000		0,85	850,00
10	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE	FR.	50		47,37	2.368,50
11	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++	FR.	300		2,93	879,00
12	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP.	40.000		0,14	5.600,00
VALOR TOTAL - LOTE 05						29.497,50

LOTE 06- MEDICAMENTOS DIVERSOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	150		1,17	175,50
2	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	150		0,21	31,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

3	AMBROXOL, solucao oral (xarope) 3mg/mL fr. com 100mL	FR.	300		7,17	2.151,00
4	AMBROXOL, solucao oral (xarope) 6mg/mL fr. com 100mL	FR.	300		7,66	2.298,00
5	AROEIRA (SCHINUS TEREBENTHIFO- LIUS) - Fitoterápico	BISNAGA	50		138,89	6.944,50
6	Carvão ativado - pote com 30g	POTE	50		53,80	2.690,00
7	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMP.	6.000		0,58	3.480,00
8	Clonidina, cloridrato de 0,100 mg	COMP.	900		0,39	351,00
9	Clonidina, cloridrato de 0,150 mg	COMP.	900		0,48	432,00
10	Clopidogrel 75mg comprimido	COMP.	900		0,94	846,00
11	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG - comp.	COMP.	600		1,11	666,00
12	DIMENIDRINATO, 25mg/mL + Piridoxina, cloridrato 5mg/mL, solucao oral, frasco com 20mL	FR.	50		11,70	585,00
13	Fenoterol, bromidrato de 5 mg/ml frasco c/ 20 mL	FR.	50		9,59	479,50
14	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	UND.	50		1,58	79,00
15	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) - Fitoterápico	FRASCO	300		3,90	1.170,00
16	HIDR. DE ALUMÍNIO + HIDR. DE MAGNÉSIO (60MG +40MG)/ML	FR.	300		6,75	2.025,00
17	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FR.	100		3,19	319,00
18	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20 MCG/DOSE - AEROSOL INAL. ORAL	FR.	50		43,87	2.193,50
19	IRBERTASANA 150 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMP.	COMP.	1500		3,88	5.820,00
20	Lactulose 667mg/ml - frascos 120ml	FR.	150		15,99	2.398,50
21	Levodopa + benzerazida 100mg/25mg compr.	COMP.	1800		2,94	5.292,00
22	Levodopa + benzerazida 200mg/50mg compr.	COMP.	1800		4,95	8.910,00
23	Levodopa + carbidopa 250mg/25mg compr.	COMP.	600		2,93	1.758,00
24	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 µG	COMP.	600		0,70	420,00
25	Metoclopramida, cloridrato - solucao oral 4 mg/mL frasco 10mL	FR.	100		3,79	379,00
26	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMP.	3000		0,35	1.050,00
27	Minoxidil 5mg - comprimido	COMP.	600		4,80	2.880,00
28	Óleo de girassol - 100mL	FR.	150		6,50	975,00
29	Óleo mineral 100% - frasco com 100 mL	FR.	200		6,06	1.212,00
30	OMEPRAZOL 10 MG	CÁPS.	6000		0,98	5.880,00
31	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPS.	12000		0,15	1.800,00
32	ONDANSETRONA 4MG	COMP.	1500		4,45	6.675,00
33	ONDANSETRONA 8MG	COMP.	1500		8,83	13.245,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

34	Óxido de zinco+retinol+colecalfiferol – pomada 45g bisnaga	BISN.	200		10,86	2.172,00
35	PASTA D' ÁGUA POTE 100G	BISN.	100		9,66	966,00
36	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	30000		0,42	12.600,00
37	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 µG DOSE - AEROSSOL ORAL	FR.	250		53,78	13.445,00
38	SALBUTAMOL, SULFATO DE 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR.	50		23,60	1.180,00
39	SIMETICONA 40MG, comprimido	COMP.	12000		0,29	3.480,00
40	Simeticona (dimeticona) 75mg/ml emulsão oral – frasco 15mL	FR.	400		3,48	1.392,00
41	TIMOLOL, MALEATO DE 0,25%	FR.	20		7,70	154,00
42	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5%	FR.	50		9,90	495,00
43	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMP.	600		0,78	468,00
44	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP.	900		0,64	576,00
45	VALSARTANA 320 Mg + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP.	3000		2,28	6.840,00
VALOR TOTAL - LOTE 06						129.379,00

LOTE 07: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - HOSPITALAR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	Ácido Ascórbico 100 mg/ml cx. - ampola 5 mL.	AMP	2.400		2,19	5.256,00
2	Ácido Tranexâmico 250 mg/ml - ampola com 5 mL.	AMP	1.500		11,08	16.620,00
3	Adenosina 6 mg, solução injetável - ampola.	AMP	50		33,43	1.671,50
4	Água para injeção - ampola de 10 mL.	AMP	3.000		1,10	3.300,00
5	Água para injeção - ampola de 5 mL.	AMP	1.000		0,94	940,00
6	Aminofilina 24 mg/ml - ampola 10 mL.	AMP	500		2,70	1.350,00
7	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml - ampola 3mL.	AMP	500		10,00	5.000,00
8	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml - ampola polietileno 1 mL.	AMP	400		1,26	504,00
9	BETAMETASONA, acetato + betametasona, fosfato dissodico 3mg/mL suspensao injetavel.	AMP	120		13,27	1.592,40
10	Bupivacaína 0,5% + epinefrina, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL	FA	20		12,48	249,60
11	Bupivacaína 0,5% hiperbarica + glicose 8%, sol. injetável 5 mg/mL + 80 mg/mL ampola 4 mL	AMP	20		7,69	153,80
12	Bupivacaína, 0,5%, solução injetável 5 mg/ml fr.20 mL	FA	20		5,76	115,20
13	Cetoprofeno 100 mg em pó I.V. - frasco-ampola.	FA	2.000		8,47	16.940,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

14	Cetoprofeno 50 mg/ml- ampola de 2 mL.	AMP	4.000		5,38	21.520,00
15	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	1.800		7,57	13.626,00
16	Clonidina, cloridrato - 150 mcg/mL - Solução injetável 1mL	AMP	100		10,95	1.095,00
17	Complexo B polivitamínico- ampola de 2 mL.	AMP	2.400		6,45	15.480,00
18	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - ampola 2mL.	AMP	100		4,65	465,00
19	Dexametasona, fosfato dissódico de 2 mg/mL - ampola 1 mL.	AMP	4.000		3,66	14.640,00
20	Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/mL - ampola 2.5 mL.	AMP	3.600		4,63	16.668,00
21	Diclofenaco sódico 75 mg/ml cx. - ampola de 3 mL.	AMP	4.000		3,18	12.720,00
22	Dipirona sódica 500 mg/ml - ampola de 2 mL.	AMP	6.000		1,31	7.860,00
23	Dobutamina, cloridrato de - sol. injetável 12,5 mg/mL - amp 20 mL.	AMP	50		36,03	1.801,50
24	Dopamina 5 mg/ml - ampola de 10 mL.	AMP	100		4,79	479,00
25	Enoxaparina, sol. injetável 20 mg, seringa preenchida.	SER	60		40,75	2.445,00
26	Enoxaparina, sol. injetável 40 mg, seringa preenchida.	SER	60		56,00	3.360,00
27	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml - ampola de 1 mL.	AMP	400		3,85	1.540,00
28	Escopolamina + Dipirona sódica 20 mg/5 ml + 2,5g/5ml - amp. 5 mL.	AMP	3.600		12,48	44.928,00
29	Escopolamina, butibrometo de 20 mg/mL - ampola de 1 mL.	AMP	3.600		4,32	15.552,00
30	Etillefrina, cloridrato de 10 mg/ml - ampola.	AMP	180		3,18	572,40
31	Fitomenadiona 10mg/mL I.V. - ampola.	AMP	200		4,79	958,00
32	Furosemida 10 mg/ml - ampola 2 mL.	AMP	1.000		1,23	1.230,00
33	Heparina sódica 5000 u.i/0,25 ml - ampolas de 0,25 mL.	AMP	600		38,69	23.214,00
34	Heparina sódica, solução injetável 5.000 UI/mL F.A. 5mL.	FA	50		58,99	2.949,50
35	Hidralazina, cloridrato de 20 mg/mL - ampola 1 mL.	AMP	400		24,02	9.608,00
36	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg em pó, injet. -frasco-ampola.	FA	2.400		6,88	16.512,00
37	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg em pó, inj. - frasco-ampola.	FA	3.600		9,90	35.640,00
38	IMUNOGLOBULINA, anti-Rho (D), 150mcg/mL, solução injetável, 2 mL (300mcg ou 1.500UI).	FA	30		470,86	14.125,80
39	Insulina Humana NPH, solução injetável 100 UI/mL, fr. 10mL.	FA	100		58,07	5.807,00
40	Insulina Humana Regular, solução injetável 100 UI/mL (R) fr. 10mL.	FA	60		58,07	3.484,20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

41	Lidocaína com Norepinefrina 1:50.000 solução inj – 1,8 mL - carpule.	CARP	120		3,18	381,60
42	Lidocaína, cloridrato de 2% sem vasoconstritor - frasco 20 mL.	FA	200		9,57	1.914,00
43	Metilergometrina, maleato de 0,2 mg/ml - ampola de 1 mL.	AMP	100		4,96	496,00
44	METILPREDNISOLONA, SUSPENSÃO INJ. 40MG/ML IV/IM	FA	100		32,02	3.202,00
45	Metoclopramida, cloridrato de 10mg/2ml - ampola polietileno 2 mL.	AMP	3.600		1,31	4.716,00
46	Metoprolol 5 mg, tartarato - ampola.	AMP	100		26,76	2.676,00
47	Nitroglicerina 5mg/mL, solução injetável - ampola 10mL.	AMP	100		119,65	11.965,00
48	Nitroprussiato de Sódio, pó liofilizado para infusão 25mg/mL, ampola 2mL + diluyente a 5% de glic.	FA	100		51,57	5.157,00
49	Ocitocina 5ui/ml - ampola de 1 mL.	AMP	100		3,02	302,00
50	Omeprazol injetável 40ml/10mL - frasco-ampola.	FA	300		71,60	21.480,00
51	Ondansetrona 2mg/mL - ampola 2mL.	AMP	3.600		3,79	13.644,00
52	Prometazina, cloridrato de 25mg/mL - ampola 2 mL.	AMP	2400		7,67	18.408,00
53	PROTAMINA SOLUÇÃO INJ. 10 MG/ML (1000UI/ML)	AMP	30		26,00	780,00
54	Rocurônio 10 mg/mL solução injetável – 5 mL	AMP	50		19,00	950,00
55	Salbutamol, solução injetável 0,5 mg/mL ampola 1mL.	AMP	100		122,20	12.220,00
56	Suxametônio 100 mg - pó liofilizado inj.	FA	100		50,80	5.080,00
57	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30		20,16	604,80
VALOR TOTAL- LOTE - 07						445.949,30

**LOTE 08: MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS - PORTARIA N°344 /
ANVISA (EXCLUSIVO ME/EPP)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	Cetamina 50 mg/mL - solução injetável IV	AMP	50		70,00	3.500,00
2	Clopromazina, cloridrato de 25 mg (5 mg/mL) - ampola 5mL.	AMP	100		5,20	520,00
3	Diazepam 5 mg/mL - ampola 2 mL.	AMP	900		1,65	1.485,00
4	Etomidato 2 mg/mL - solução injetável	AMP	100		19,20	1.920,00
5	Fenitoína sódica 50 mg/ml - ampola 5 mL.	AMP	300		6,48	1.944,00
6	Fenobarbital sódico 100 mg/mL - ampola 2 mL.	AMP	300		4,08	1.224,00
7	Fentanila, citrato 78,5 mcg/mL (eq. 50mcg/mL) - frasco-ampola 2 mL.	FA	150		3,71	556,50



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

8	Fentanila, citrato 78,5 mcg/mL (eq. 50mcg/mL) - frasco-ampola 10mL.	FA	240		12,00	2.880,00
9	Flumazenil, solução injetável 0,1mg/mL - ampola 5 mL.	AMP	30		11,20	336,00
10	Haloperidol 5 mg/mL - ampola 1mL.	AMP	300		6,49	1.947,00
11	Haloperidol, decanoato, solução injetável 50mg/mL. Ampola 1mL (R).	AMP	300		23,98	7.194,00
12	Midazolam, solução injetável 1mg/mL - ampola 5 mL.	AMP	200		8,07	1.614,00
13	Midazolam, solução injetável 5mg/mL - ampola 10 mL.	AMP	250		10,68	2.670,00
14	Morfina 10mg/mL – ampola.	AMP	600		6,93	4.158,00
15	Naloxona, cloridrato de 0,4 mg/mL - ampola.	AMP	30		28,00	840,00
16	Tramadol 10mg/2mL – ampola.	AMP	2.500		4,40	11.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 08						43.788,50

LOTE 09: MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA Nº344 / ANVISA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	ACIDO VALPROICO 250mg/ valpr. de sódio - cápsula/comprimido	CP/COMP	1.500		1,34	2.010,00
2	ACIDO VALPORICO, 300mg/valpr de sódio.	CÁPS.	1.500		2,29	3.435,00
3	ACIDO VALPORICO, 500mg/valpr de sódio.	CÁPS.	24.000		1,78	42.720,00
4	ACIDO VALPRÓICO 50mg/5mL, xarope.	FR.	300		41,00	12.300,00
5	AMITRIPTILINA, cloridrato 25 mg c omprimido.	COMP.	30.000		0,21	6.300,00
6	AMITRIPTILINA, cloridrato 75 mg co mprimido.	COMP.	3.000		1,90	5.700,00
7	ARIPIPRAZOL, 1mg/mL, suspensao oral, frasco com 150mL	FR.	20		273,16	5.463,20
8	ARIPIPRAZOL, 20mg/mL, suspensao oral, frasco com 30mL	FR.	15		635,16	9.527,40
9	BIPERIDENO 2mg comprimido.	COMP.	1.200		1,10	1.320,00
10	BIPERIDENO 4mg comprimido.	COMP.	1.200		1,67	2.004,00
11	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml, medida embalagem fr.100mL.	FR.	300		13,70	4.110,00
12	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg.	COMP.	60000		0,29	17.400,00
13	CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg.	COMP.	8.000		1,33	10.640,00
14	CARBONATO de lítio, comprimido 300 mg.	COMP.	1.500		0,43	645,00
15	CITALOPRAM 20mg	COMP.	1.500		0,88	1.320,00
16	CLOMIPRAMINA 25 mg cloridrato.	COMP.	1.200		1,69	2.028,00
17	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL. em gotas.	FR.	300		6,38	1.914,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

18	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg sulcado.	COMP.	45000		0,30	13.500,00
19	CLORPROMAZINA, cloridrato. "Comprimido 25mg.	COMP.	8000		0,46	3.680,00
20	CLORPROMAZINA, cloridrato. Comprimido 100 mg.	COMP.	12000		0,85	10.200,00
21	CLORPROMAZINA, cloridrato, solução oral 40 mg/ml, frasco	FR.	100		18,13	1.813,00
22	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg-comp. de liberação prolongada	COMP.	600		3,40	2.040,00
23	DIAZEPAM comprimido 10mg.	COMP.	15000		0,18	2.700,00
24	DIAZEPAM comprimido 5mg.	COMP.	9000		0,18	1.620,00
25	ESCITALAPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP.	1200		1,43	1.716,00
26	FENITOINA sódica comprimido 100mg.	COMP.	30000		0,27	8.100,00
27	FENOBARBITAL, SODICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	120		12,11	1.453,20
28	FENOBARBITAL, sódico comprimido 100mg.	COMP.	30000		0,21	6.300,00
29	FLUOXETINA, cloridrato, cápsula 20mg.	COMP.	30000		0,22	6.600,00
30	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg.	COMP.	8000		0,33	2.640,00
31	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg.	COMP.	12000		0,54	6.480,00
32	HALOPERIDOL, solução oral – GOTAS 2mg/ml.	FR.	120		29,58	3.549,60
33	LEVETIRACETAM 500MG, comprimido	COMP.	900		4,21	3.789,00
34	LEVOMEPROMAZINA, cloridrato comprimido 25 mg.	COMP.	3.000		0,94	2.820,00
35	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FR.	60		30,10	1.806,00
36	MORFINA 10mg – comprimido.	COMP.	600		4,78	2.868,00
37	NORTRIPTILINA 25mg, comprimido	COMP.	8.000		1,12	8.960,00
38	NORTRIPTILINA 50mg comprimido.	COMP.	8.000		2,58	20.640,00
39	OXCARBAZEPINA 300mg comprimido	COMP.	300		2,08	624,00
40	PARACETAMOL + CODEÍNA (500 MG + 30 MG) comprimido	COMP.	4.500		1,08	4.860,00
41	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP.	900		0,80	720,00
42	PREGABALINA 75 MG	COMP.	4.500		1,34	6.030,00
43	PROMETAZINA 25mg comprimido.	COMP.	30.000		0,42	12.600,00
44	RISPERIDONA 1mg/ml solução oral	FR.	300		31,87	9.561,00
45	RISPERIDONA 1mg, comprimido.	COMP.	30.000		0,51	15.300,00
46	RISPERIDONA 2mg comprimido.	COMP.	12.000		0,48	5.760,00
47	RISPERIDONA 3mg comprimido	COMP.	12.000		0,66	7.920,00
VALOR TOTAL - LOTE 09						305.486,40

LOTE: 10 ELETRÓLITOS / SOROS / OUTRAS SOLUÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	V.Total
------	-----------	-------	--------	-------	-------------	---------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

1	Bicarbonato de Sódio 8,4% I.V. 10mL – ampola 10 mL.	AMP	300		3,17	951,00
2	Cloreto de Potássio 19,1% I.V. 10 mL – ampola 10mL.	AMP	300		1,15	345,00
3	Cloreto de Sódio, 0,9% solução injetável ampola 10mL.	AMP	1800		0,78	1.404,00
4	Cloreto de Sódio, 0,9% solução injetável ampola 20mL.	AMP	1200		0,88	1.056,00
5	Cloreto de Sódio, 0,9%, 100 mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FA	4.000		7,20	28.800,00
6	Cloreto de Sódio, 0,9%, 250 mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FA	4.000		7,86	31.440,00
7	Cloreto de Sódio, 0,9%, 500 mL, sistema aberto frasco/bolsa.	FR	1.800		6,38	11.484,00
8	Cloreto de sódio, 0,9%, 500 mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FA	4.000		9,55	38.200,00
9	Cloreto de Sódio 10% I.V. 10mL - ampola.	AMP	200		0,86	172,00
10	Cloreto de Sódio 20% I.V. 10mL - ampola.	AMP	200		1,10	220,00
11	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. AQUOSA 1% - 100ML	FR	600		9,59	5.754,00
12	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. AQUOSA 1% - 1000ML	FR.	100		26,22	2.622,00
13	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. DEGERMANTE 2% - 100ML	FR	600		9,33	5.598,00
14	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - SOL. DEGERMANTE 2% - 1000ML	FR.	100		29,36	2.936,00
15	Fosfato de Sódio (monobásico 160 mg/mL+ dibásico 60mg/mL), enema solução - frasco 130 mL.	FR	360		20,00	7.200,00
16	Glicerina, (glicerol) 120 mg/ml (12%), com aplicadores - enema frasco 500 mL.	FR	360		15,00	5.400,00
17	Gliconato de cálcio 10% I.V. 10 mL – ampola.	AMP	200		5,20	1.040,00
18	Glicose 25% solução estéril e apirogênica - ampola plástica flexível de 10 mL.	AMP	800		1,29	1.032,00
19	Glicose 50% solução estéril e apirogênica - ampola plástica flexível de 10 mL.	AMP	800		1,26	1.008,00
20	Glicose, 5% 250 mL sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	300		7,80	2.340,00
21	Glicose, 5% 500 mL sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	1.500		11,01	16.515,00
22	Glicose, 10% 250 mL sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	300		8,91	2.673,00
23	Glicose, 10% 500 mL sistema fechado - frasco/bolsa.	FA	300		10,99	3.297,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

24	Manitol, Solução de 20% - ampola 250 mL.	BOLSA	120		12,90	1.548,00
25	Manitol, Solução de 20% - ampola 500 mL.	BOLSA	120		16,83	2.019,60
26	Solução de Cloreto de Sódio, Potássio e Cálcio + Lactato de Sódio (<i>Ringer com Lactato</i>), sistema fechado - frasco/bolsa 500 mL.	FR	4.000		11,03	44.120,00
27	Solução, Glico-Fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sódio 0,9%), solução injetável - sistema fechado - frasco 500 mL.	FR	300		10,55	3.165,00
28	Sulfato de Magnésio 50% I.M./I.V. - ampola 10 mL.	AMP	200		9,90	1.980,00
VALOR TOTAL - LOTE 10						224.319,60

LOTE 11- INSUMOS DIABETES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM (32G - 0,23 X 4MM) UNIDADES	UND.	60.000		0,53	31.800,00
2	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA	UND.	300		63,98	19.194,00
3	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL - UNIDADE	UND.	60.000		0,08	4.800,00
4	SERINGA, de insulina, descartavel, de uso unico, atoxica, com escala graduada de 1 em 1 unidades, sem espaco morto, e com capacidade para ate 50 unidades de insulina; seringa com dispositivo de segurancia fixo no corpo da mesma; agulha fixa de 08mm de comprimento x 0,30 mm de diametro(30G 5/6),descartavel, confeccionada em aco inoxidavel.	UND.	80.000		0,89	71.200,00
5	SERINGA 1ML PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND.	20.000		0,46	9.200,00
6	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO GLICEMIA CAPILAR - UNIDADE (COMPATÍVEL COM APARELHO LICITADO NESTE LOTE)	UND.	60.000		0,70	42.000,00
VALOR TOTAL - LOTE 11						178.194,00

LOTE 12- ANTIMICROBIANOS INJETÁVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Mar ca	Preço Unit.	V.Total
1	AMPICILINA SÓDICA 1G - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FA	120		8,72	1.046,40
2	AMPICILINA SÓDICA 500MG - FRASCO-AMPOLA	FA	120		6,56	787,20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ - FRASCO- AMPOLA + DILUENTE	FA	3.000		16,43	49.290,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI EM PÓ - FRASCO- AMPOLA	FA	1.000		15,70	15.700,00
5	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI EM PÓ - FRASCO- AMPOLA	FA	50		34,22	1.711,00
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	50		13,98	699,00
7	CEFAZOLINA, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IM / IV	FA	300		50,00	15.000,00
8	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G I.V. EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	2.400		24,85	59.640,00
9	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 mg I.V. EM PÓ - CEFTRIAXONA DISSÓDICA	FA	600		30,00	18.000,00
10	CIPROFLOXACINA 200 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - I.V - 2 MG/ML (0,2%) BOLSAS COM 100 ML	BOLSA	300		48,05	14.415,00
11	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMPOLA 4 ML	AMP	900		16,04	14.436,00
12	FLUCONAZOL 2MG/ML - BOLSA COM 100 ML	BOLSA	60		34,29	2.057,40
13	GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	900		2,70	2.430,00
14	METRONIDAZOL 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 5 MG/ML (0,5%) - BOLSA 100 ML	BOLSA	900		6,86	6.174,00
15	MEROPENEM 500 MG - PÓ LIOFILIZADO	FA	300		51,00	15.300,00
16	OXACILINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	FA	900		4,78	4.302,00
17	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FA	FA	600		11,38	6.828,00
VALOR TOTAL - LOTE 12						227.816,00

LEGENDA:

AMP	AMPOLA
BISN	BISNAGA
BOLSA	BOLSA
CARP	CARPULE
CÁPS/ CPR	CÁPSULA OU COMPRIMIDO
COMP	COMPRIMIDO
FA	FRASCO-AMPOLA
FR	FRASCO
POTE	POTE



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

UNID.	UNIDADE
QUANT	QUANTIDADE
PREÇO UNIT.	PREÇO UNITÁRIO
V.TOTAL	VALOR TOTAL

3.1 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos ora descritos são para atender as necessidades das Farmácias Básicas das Unidades de Saúde de Teodoro Sampaio - Bahia.

4.1.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Garantia da contratação

6.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega

7.1.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria de Saúde.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Fiscalização Técnica

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Gestor do Contrato

8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os produtos e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1 o prazo de validade;

9.10.2 a data da emissão;

9.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5 o valor a pagar; e

9.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1 Habilitação jurídica

10.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.3.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5.3 Alvará de Localização e Funcionamento do local da sede da licitante.

10.3.5.4 Alvará Sanitário comprovando a regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante, com validade na data da licitação.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.3.5.5 Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$. 00.000,00 (reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão/Unidade: 08/09

II. Projeto/Atividade: 2110/2121/2041

III. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00.00

IV. Fonte de Recurso: 1.500.1002/1.600.0000

Teodoro Sampaio/BA, 20 de maio de 2025.

Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

Considerando a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

Considerando o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Ainda considerando que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação das ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população e que a Assistência Farmacêutica é responsável por garantir à população o acesso a medicamentos eficazes, seguros e de qualidade considerados essenciais, e promover o seu uso racional, sendo este financiamento de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Tendo em vista que o SUS seleciona um elenco de medicamentos com o objetivo de atender as demandas prioritárias da população e que esta seleção é feita utilizando a metodologia de Saúde Baseada em Evidências, adotando, de forma hierárquica, os critérios de eficácia, segurança, comodidade e custo, comparando-se as alternativas existentes, vale salientar que o elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF seja suficiente para a maioria dos problemas de saúde da população, entretanto pode ser suplementado com outros medicamentos, presentes na Relação Estadual de Medicamentos Essências (Resme) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Rumume) vigentes, definidas de acordo com o perfil epidemiológico da população local.

Diante disso, a presente aquisição pretende dar continuidade ao ressuprimento de medicamentos ofertados pela Farmácia Básica Municipal aos munícipes a fim de prestar



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades de saúde sob a gestão desta Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DAS JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica no município de Teodoro Sampaio - bahia está estruturado em quatro farmácias básicas situadas na Unidades de Saúde da Família e uma farmácia no Pronto Atendimento 24 horas onde esses dispensários de medicamentos procuram garantir os tratamentos farmacológicos em nível ambulatorial para a maioria das enfermidades crônicas que acometem a população, como diabetes (699 pacientes, incluindo insulínod dependentes), hipertensão arterial (1.518 pacientes) e doenças que acometem a saúde mental (398 pacientes), além de prestar suporte às terapias agudas de baixa complexidade que incluem o uso de analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos, antiespasmódicos, corticóides, hormônios e contraceptivos, além de suplementos e vitaminas, que fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e aquisição de medicamentos que não fazem parte do elenco básico, como alguns tipos de colírios, antibióticos, xaropes, etc, fundamentais para o tratamento de saúde da população de forma plena.

Considerando ainda que o Pronto Atendimento do município funciona 24 horas por dia, de forma ininterrupta, tendo em média de atendimentos ambulatoriais diários de 30 a 35 pacientes, além dos internamentos, sendo imprescindível o apoio operacional do Serviço de Farmácia para os atendimentos de urgência e emergência;

Com relação ao processo de programação e seleção de medicamentos, o município aderiu ao Registro de Preços do Estado, o que permite o acesso às atas de Registro de Preços como instrumento auxiliar para o acesso da população aos medicamentos e insumos do



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF (CIB 153/2020). E de forma auxiliar, pensando-se em um processo mais integral, em situações que envolvam problemas nas atas do RP do Estado, além da falta de medicamentos fornecidos pelo próprio Estado da Bahia (contrapartida estadual), e utilizando-se do princípio da economicidade e da compra com o menor preço, o município confecciona pregão para eventuais contratações. Este processo (pregão) é confeccionado com estatísticas geradas por sistema de Consumo Médio Mensal (inclusive o sistema Hórus), dispensações e transferências de medicamentos para as unidades de saúde do município provenientes da Central de Abastecimento Farmacêutico, de forma programada – metodologias de consumo histórico, perfil epidemiológico e oferta de serviços:

Requisitos:

- Registros de movimentação de estoques (entradas, saídas, estoque);
- Dados de demanda por meio do Sistema Hórus;
- Inventários com informações dos últimos meses, incluídas as variações sazonais,
- Levantamento de dados: série histórica;
- Cálculo de consumo. (As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo nº 125, da Lei nº.14.133/2021).

Diante disso, a aquisição desses medicamentos, assegura a continuidade dos serviços prestados respeitando as diretrizes e princípios da Política Nacional de Medicamento. Logo, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025, a programação Anual de Saúde 2024 e demais políticas de saúde.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	Thaise Cardoso de Almeida

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS PRODUTOS PARA A SAÚDE, MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, APARELHOS E OUTROS PRODUTOS AFINS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Relação em anexo

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para Contratação das Empresas que fornecerão os produtos, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos básicos e não básicos em questão.

Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de medicamentos básicos e não básicos.

A aquisição dos medicamentos ocorrerá conforme a necessidade de cada item em decorrência dos atendimentos e do prazo de validade dos produtos. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, no prazo, quantidade, local, e horário especificado pela contratante. A validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de recebimento definitivo.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

8. PRAZO DA PROPOSTA:

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos só serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização, como: qualidade do produto, validade, embalagem, temperatura, dentre outros.

O pagamento estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada pela Coordenação de Saúde do MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA. Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

objeto do processo.

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Área Administrativa da Secretaria de Saúde do MUNICIPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, atestará a prestação dos serviços correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

10. DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entregados mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor de Compra e Gestor Responsável.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio-BA.

Teodoro Sampaio-BA, 20 de maio de 2025.

Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de XXXXXX/XX
Referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

A empresa _____, sediada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que iremos cumprir o fornecimento pois os preços ofertados são viáveis, cujos descontos ofertados serão suportados sem o comprometimento do objeto licitado durante a sua vigência, não iremos requerer a atualização dos valores antes do prazo dos 12 meses conforme previsto na legislação vigente.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., através do (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **“Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e não básicos, destinados à Central Farmacêutica e Farmácia Básica das Unidades de Saúde da Sede e distritos de Buracica e Lustosa, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo - I do Edital”**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) lote(s)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EMPRESA (razão social):						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			CNPJ Nº			
ENDEREÇO:						
TEL.:			e-mail:			
CEP:						
REPRESENTANTE:						
TEL. PARA CONTATO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						R\$.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.8.1 A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

5.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.

7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5.1 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
....., POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA

O Município de por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme (atos constitutivos da empresa) OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura “Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos e não básicos, destinados à Central Farmacêutica e Farmácia Básica das Unidades de Saúde da Sede e distritos de Buracica e Lustosa, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

quantidades e exigências estabelecidas no Anexo - I do Edital”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PROD.	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						R\$.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do Contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- b)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- c)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3** Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) _____, matrícula funcional n.º, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão/Unidade:
- II. Projeto/Atividade:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



E S T A D O D A B A H I A
M U N I C Í P I O D E T E O D O R O S A M P A I O
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

16.3O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Fica facultado ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, ficando, pois, divulgado no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1Fica eleito o Foro da comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teodoro Sampaio-BA, em de de 20...

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____